Lei nº 2.166/2006
De 10 de Abril de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SEDIS, REFERENTE AO CONVENIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS DEPENDENTES - CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social - SEDIS, referente ao convênio celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS DEPENDENTES - CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.533.399/0001-27, com sede à Maria Aparecida de Andrade, 560 – Bairro da Barra - neste município, com fim específico de dar continuidade no repasse de verbas.

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito especial ocorrerão no órgão 09.01, funcional programática 082440047, categoria econômica 3.3.50.43, valor R$12.000,00.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura dos créditos do artigo anterior serão fornecidos por conta da anulação parcial da seguinte categoria econômica, a saber:

3.3.90.08 R$ 12.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Pilar do Sul, 10 de Abril de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário/Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos